




CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 72 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 66 de 2024, aprovado na 7ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 13 de maio de 2024.


MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 14/05/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



PROJETO DE LEI COM RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL, JÁ INSERIDO NO AUTÓGRAFO LEGAL.

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo n. 72 de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 066 DE 2024

(AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DE TERRA PROMETIDA EM DOAÇÃO NO SETOR INDUSTRIAL IV À EMPRESA PULINI DE SOUZA & E CIA LTDA – ME (MARCOS ALBERTO GONÇALVES DE SOUZA LTDA.), PARA A EMPRESA A C MARINS DE SOUZA ESTRUTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a empresa A C MARINS DE SOUZA ESTRUTURAS., inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.129.458/0001-71, do ramo de Fabricação de Estruturas Metálicas, com sede à Rua Hermínio Zorzella, nº 615, Setor Industrial IV - Oliver Zanzini, nesta cidade de Dois Córregos-SP, a área de terra prometida em doação no Setor Industrial IV, por meio do Contrato nº 62/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 90.2019 – Concorrência nº 01/2019, à empresa PULINI DE SOUZA & CIA LTDA – ME, com sede na cidade de Barra Bonita - SP, à Rua Antônio Benedito Di Muzzio, nº 503, Vila São José, pertencente a MARCOS ALBERTO GONÇALVES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.042.616/0001-77, do ramo de Fabricação de Estruturas Metálicas, com sede à Rua Fernanda Maria Bombonato, nº 185, Parque Industrial São Domingos, na cidade de Barra Bonita - SP.

Art. 2º A donatária, em face desta lei, se responsabiliza a assumir e cumprir a integralidade das obrigações previstas no Contrato nº 62/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 90.2019 – Concorrência nº 01/2019, sob pena da aplicação das penalidades nele estabelecidas.

Art. 3º Ficam desconsideradas, para fins do ato de transferência do objeto da referenciada promessa de doação da empresa PULINI DE SOUZA & CIA LTDA – ME, pertencente a MARCOS ALBERTO GONÇALVES DE SOUZA LTDA, à empresa A C MARINS DE SOUZA ESTRUTURAS, as cláusulas de inalienabilidade e incomunicabilidade à que está submetida a donatária primária, devendo, os gravames, serem restabelecidos, obrigatoriamente, em relação à empresa beneficiária em virtude desta lei, na formulação de novo contrato.

Art. 4º A donatária em decorrência desta lei fica também obrigada a atender os preceitos constantes da Lei Municipal nº 4.420, de 22 de agosto de 2018, que estabeleceu diretrizes e normas para doação, pelo Município de Dois Córregos, sob condições e encargos, de áreas de terra destinadas à implantação de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 5º A donatária em decorrência desta lei, se o caso, se responsabiliza, integralmente, por indenizar a donatária anterior pelas benfeitorias que implantou sobre o imóvel, não recaindo, em nenhuma hipótese, responsabilidade dessa natureza em relação ao município.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes desta lei serão cobertas com verba própria, constante do orçamento, suplementadas, se necessário, por decreto do Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.